
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UMC EDITAL 2026/2027 – XXX EDIÇÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade de Mogi das Cruzes (DIPPE) torna público o presente Edital, nos termos da Instrução Normativa UMC/GR 001/2026, e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a participação na XXX Edição do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/ PVIC) da UMC e de concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq.

A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos projetos são realizados de forma íntegra e regulamentadas pela Instrução Normativa UMC/GR 001/2026, pela Portaria CNPq n.º 2.539, de 17 de novembro de 2025, e pelas normas deste edital.

Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação desta IES, abrangendo o período de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.

1. Das inscrições:

1.1 Prazo de inscrição: **de 04 de maio a 08 de junho de 2026**.

1.2 Documentos necessários e forma de submissão:

1.2.1 **Projeto de Pesquisa, em formato PDF, assinado digitalmente pele orientador através do Portal de Assinatura Eletrônica gov.br garantindo a autenticidade e a integridade do arquivo. A assinatura física do orientador não será aceita. O projeto de pesquisa deve conter no máximo 15 (quinze) páginas (excluindo-se os anexos) e contendo:**

- Capa com o título, nome do estudante e dos colaboradores (se existente), assim como nome do orientador e do coorientador (se existente);

- Introdução;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Cronograma de execução (na forma de tabela);
- Referências bibliográficas.

Atenção: Para projetos submetidos para renovação **é obrigatório** acrescentar nos itens acima:

Apêndice

- Relatório parcial do projeto vigente;
- Justificativa do orientador para a continuidade do projeto.

1.2.2. **Plano de trabalho** do(s) aluno(s) **em formato PDF, assinado digitalmente pelo orientador e pelo aluno através do Portal de Assinatura Eletrônica gov.br, garantindo a autenticidade e a integridade do arquivo. Assinaturas físicas do orientador e do aluno não serão aceitas.** O Plano de trabalho deve seguir o modelo disponível na página do PIBIC. No caso de projetos desenvolvidos por equipe de estudantes, anexar um plano de trabalho individual para cada participante;

1.2.3. **Histórico escolar atualizado em PDF** (disponível no portal do aluno). Alunos de 1º período deverão anexar o histórico escolar do ensino médio, em PDF, acompanhados do parecer de recomendação emitido pelo orientador;

1.2.4. **Currículo dos estudantes** (principal e colaboradores, se houver) no modelo **Lattes/CNPq, em formato PDF** e atualizado no máximo 6 (seis) meses antes da data de envio:

Para cadastrar o CV novo:

https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

Para atualizar o CV existente:

https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form;

1.2.5 **Currículo do orientador e do coorientador** (se houver) no modelo **Lattes/ CNPq, em formato PDF** e atualizado no máximo 6 (seis) meses antes da data de envio;

1.2.6 Preencher a Formulário de inscrição do estudante, no link disponível na página do PIBIC no portal www.umc.br e anexar toda a documentação nos campos próprios da ficha.

Atenção: Todas as informações preenchidas na “Ficha de Inscrição” são de inteira e exclusiva responsabilidade do ORIENTADOR, devendo mantê-las atualizadas junto ao setor do PIBIC, principalmente número de telefone e endereço de e-mail.

2. Dos requisitos do orientador e estudante:

2.1 A orientação do projeto será exercida por 1 (um) docente/pesquisador principal, que é o orientador e, caso necessário, admite-se apenas mais 1 (um) docente/pesquisador, na condição de coorientador, que deverá atender aos mesmos requisitos e compromissos do principal, apresentando produção intelectual; científica, tecnológica ou artística relevante nos últimos 5 anos;

2.2. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial e apresentar excelente rendimento acadêmico; não possuir vínculo empregatício (exceto estágio); possuir currículo Lattes atualizado; dedicar no mínimo, 12h/semanais às atividades relacionadas ao seu Projeto de Iniciação Científica.

3. Dos critérios de seleção:

3.1 O processo seletivo será público, com critérios transparentes, incluindo:

- I – mérito científico do projeto;
- II – produtividade do orientador;
- III – desempenho acadêmico do aluno;
- IV – viabilidade técnica.

4. Da seleção e divulgação dos resultados:

- 4.1 Período de seleção: **de 09 de junho a 30 de junho de 2026;**
- 4.2 Divulgação dos resultados: **a partir de 03 de agosto de 2026;**
- 4.3 Prazo para pedido de reconsideração: **de 03 a 07 de agosto de 2026;**
- 4.4 Resultados da reconsideração: **até 17 de agosto de 2026.**

5. Da vigência do projeto:

- 5.1 De setembro de 2026 a agosto de 2027.

6. Das disposições gerais:

6.1 **Só serão consideradas válidas as inscrições realizadas pelo Formulário de inscrição do estudante, no link disponível na página do PIBIC. Nenhuma outra forma de submissão será aceita;**

6.2 Toda e qualquer modificação de nome do projeto, inclusão de colaboradores e mudança na metodologia só poderão ser feitas pelo orientador a partir de seu e-mail institucional, endereçado a pibic@umc.br;

6.3 **Qualquer comunicação sobre o projeto e referente ao seu andamento sempre deverá ser encaminhada formalmente, por e-mail, pelo orientador. Encaminhamentos pelo orientando serão, de pronto, desconsideradas;**

6.4 Projetos que envolvam experimentação em animais ou seres humanos devem apresentar o parecer de envio (recebido da Plataforma Brasil) ao Comitê de Ética em pesquisa – CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. **Caso a necessidade seja comprovada no momento da avaliação do projeto pelo assessor, a ausência do documento levará a aprovação parcial, com pendência;**

6.4.1. Em caso da aprovação parcial devido a ausência do parecer do CEP ou CEUA, até a data para apresentação do 1º relatório, presente na página do PIBIC, acarretará no cancelamento sumário do projeto, impedindo sua continuidade, troca de tema e/ou metodologia ou do orientador, podendo ser submetido novamente somente na próxima edição do Programa;

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes – SP

6.5 A submissão dos projetos ao CEP ou CEUA é de inteira responsabilidade do orientador do projeto e deverá seguir o calendário dos referidos comitês, disponíveis em suas páginas do portal UMC;

6.6 O aluno que concluiu de modo satisfatório sua participação no Programa de Iniciação Científica poderá solicitar a validação das horas como Atividade Extensionista, dentro das regras específicas, disponíveis no Portal do Aluno pelo setor de Extensão;

6.7 Ao submeter o projeto, tanto o(s) aluno(s) quanto seu orientador declaram ciência e aceite integral das normativas da UMC e do CNPq sobre o Programa;

6.8 Os casos omissos serão definidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DIPPGE.

Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2026.



Prof.ª Dra. Tatiana Ribeiro de Campos Mello
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão